



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 01827/2022/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2022

Assunto: Encaminhamento para comprovação de vantajosidade

Ao (À) NUCLEO DE INFORMACAO PARA AQUISICAO E CONTRATO

Encaminhamos o processo **SEMA-PRO-2022/04650**, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses, para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, por meio de adesão a ata de registro de preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022/SAAF/SEFAZ-MT", para as providências quanto à **comprovação da vantajosidade**.

Atenciosamente,

REGANE MARIA TENROLLER
GERENTE EM SUBSTITUIÇÃO
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - 01/04/2022 às 11:03:47.
Documento Nº: 1406049-6972 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1406049-6972>

Classif. documental 036.1



SEMAGIN202201827A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022
Processo Administrativo n. 452412/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-903, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo Senhor **KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 13644971, SSP/MT, portador do CPF n. 668.039.181-49 doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.088.923/0001-08 sediado(a) na Rua Salvador, nº 440 - sala 1810 – Cond Ed. Soberane – Torre Corporate, Adrianópolis – Manaus – AM, CEP 69057-040, doravante denominado(a) **FORNECEDOR(A)**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **RICARDO CESAR DIAS** portador(a) da Carteira de Identidade nº MG14654344 SSP MG e CPF nº 090.456.076-70, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 001/2022/SAAF/SEFAZ, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2022/SAAF/SEFAZ, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, bem como no Termo de Referência n. 076/2021-CITI/SUTI/SAAF/SEFAZ, independentemente de transcrições, sujeitando-se os contraentes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual 1.047/12 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo gerando obrigações às partes.

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA):	CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ:	30.088.923/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA SALVADOR, Nº 440 - SALA 1810 – COND. ED. SOBERANE – TORRE CORPORATE, ADRIANÓPOLIS – MANAUS – AM, CEP 69057-040
REPRESENTANTE (S):	NOME: RICARDO CESAR DIAS CPF: 090.456.076-70 RG: MG14654344 SSP MG
CONTATOS (TELEFONES):	+55 11 98785-9326 +55 11 4673-4999
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):	RDIAS@CLEARIT.COM.BR

Ata de Registro de Preço nº 001/2022/SEFAZ
Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso •
Página 1 de 10

RICARDO Assinado de
CESAR forma digital por
DIAS:090 RICARDO CESAR
45607670 Data: 2022.02.07
16:28:02 -0300'



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / GAQ - 01/04/2022 às 15:00:49.
Documento Nº: 1414459-8434 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1414459-8434>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto registro de preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses, para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no respectivo Termo de Referência.
- 1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, os serviços de suporte, garantia, instalação e configuração, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento Hiperconvergência – Nutanix NX-8035-G7 – 2x 16 núcleos (2,9GHz), 768 GB RAM, 48TB HDD, 7,68TB SSD, 2 x NIC-10G SFP+	Unid.	12	335.995,00	4.031.940,00
2	Serviço de suporte e garantia por 36 meses e Acropolis Ultimate e Commvault para o equipamento descrito no item 1	Unid.	12	342.551,00	4.110.612,00
3	Serviço de instalação e configuração	Unid.	12	8.930,00	107.160,00
Valor total estimado					R\$ 8.249.712,00

VALOR TOTAL DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.249.712,00 (Oito Milhões e Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Doze Reais).

- 1.3.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao Órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2.** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
- 3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
- 3.4. Na hipótese do item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DO SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO

- 4.1. O suporte deverá ser local para troca de peças e partes da solução.
- 4.2. O ANS (Acordo de Nível de Serviço) para a solução deverá ser de no máximo 2 (duas) horas para o início de atendimento e 24 (vinte e quatro) horas (corridas) para solução.
- 4.3. Durante o período contratado de suporte/subscrição, deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (upgrades) e correções (updates e patches) deverão estar disponíveis via Web.
- 4.4. O Fornecedor deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas em idioma português brasileiro.
- 4.5. A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e WEB.
- 4.6. A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.
- 4.7. Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização fornecida.

5. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 5.1. O Fornecedor deverá incluir em sua proposta todos os serviços necessários para fornecimento da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes, configuração e transferência de conhecimento (hands-on).
- 5.2. Avaliação, planejamento, design e implantação da infraestrutura.
- 5.3. Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual.
- 5.4. Identificação de potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada para ganho de performance e incremento de sua efetiva utilização.

Ata de Registro de Preço nº 001/2022/SEFAZ
Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso •
Página 3 de 10

RICARDO
CESAR
DIAS:09045
607670

Assinado de forma
digital por
RICARDO CESAR
DIAS:09045607670
Data: 2022.02.07
14:29:00 -01'00'



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / GAQ - 01/04/2022 às 15:00:49.
Documento Nº: 1414459-8434 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1414459-8434>



SEM/CAP/2022/15537A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

- 5.5. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante o Levantamento e definição das melhores práticas para implementação da solução de estrutura para computação em nuvem;
- 5.6. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT Integração dos componentes de hardware quando aplicável;
- 5.7. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a Montagem de todos os acessórios para instalação no rack padrão 19" (dezenove polegadas) disponíveis na SEFAZ-MT;
- 5.8. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com switches topo de rack;
- 5.9. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a atualização de todos os firmwares para a última versão homologada pelo fabricante;
- 5.10. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a execução de testes de funcionalidade.
- 5.11. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a Instalação e configuração do console de gerenciamento da infraestrutura convergente para ambiente de virtualização com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;
- 5.12. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a configuração de todos os serviços / componentes da plataforma de virtualização conforme documentação de planejamento & design.
- 5.13. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a instalação e configuração da solução de virtualização e computação em nuvem com todos os seus respectivos componentes e funcionalidades.

6. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual 840/2017; que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado.
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos não participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto 840/2017.
- III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
 - b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
 - c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
 - d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço ao Órgão participante;
 - e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

- 6.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 6.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE FAZENDA emitirá a respectiva autorização.
- 6.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 6.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 6.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA as eventuais sanções aplicadas.
- 6.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ, por meio da Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
 - I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
 - III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;
 - VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- 7.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 7.3.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem anterior passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária a decisão sobre o pedido.
- 7.3.3.** Deferido o pedido pelo Secretário Adjunto de Administração Fazendária, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**;
- 8.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 8.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 8.4.** A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

9. DA EFICÁCIA

- 9.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

10. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.
- 10.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 10.4.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEFAZ solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Ata de Registro de Preço nº 001/2022/SEFAZ
Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso •
Página 6 de 10

RICARDO
CESAR
DIAS:09045
607670

Assinado de forma
digital por RICARDO
CESAR
DIAS:09045607670
Código:30225237
162955-0397



Autenticado com senha por RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA - Termo de Cooperação / GAQ - 01/04/2022 às 15:00:49.
Documento Nº: 1414459-8434 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1414459-8434>



SEM-CAP202215537A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

- 10.5.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEFAZ poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 10.5.1.** Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.
- 10.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 10.7.** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
- 10.8.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 10.9.** Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 10.10.A** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.
- 10.11.** Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DOS REGISTROS DE PREÇOS

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, serviços executados anteriormente ao cancelamento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

- 11.6.** Caso a SEFAZ não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.
- 11.8.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda.
- 11.9.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizaram.
- 11.10.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** As contratações serão formalizadas pelo Órgão participante ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 12.3.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.
- 12.4.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou do Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 13.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 11.2.1.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.
- 13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

I) Advertência;

II) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nas Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Estadual 7.692/2002;

VII) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

VIII) O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos Órgãos e Entidades aderentes.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

14.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

15.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada





Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

15.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20221/SAAF/SEFAZ** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, Portal Transparência da SEFAZ e site da SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

15.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2022.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS:66803918149
Assinado de forma digital por
KLEBER GERALDINO RAMOS
DOS SANTOS:66803918149
Dados: 2022.02.07 15:47:49
-04'00'

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

RICARDO CESAR DIAS:09045607670
Assinado de forma digital por
RICARDO CESAR DIAS:09045607670
Dados: 2022.02.07 16:27:17 -03'00'

RICARDO CESAR DIAS
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Em Conformidade:

ALAIRCE PEREIRA DE MAGALHÃES
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/SAAF/SEFAZ

